

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 289, de 11 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20260289**; celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15 e a profissional **JESSICA JULIANNE DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF nº 004.623.452-70, **INEXIGIBILIDADE Nº 56/2026**, assinado no dia 11/05/2026 com vigência até 11/05/2027, que tem por objeto a **contratação de profissional especializada em arquitetura e urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de INEXIGIBILIDADE, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Raimundo Francisco Costa Filho, matrícula nº 010016-1;

II - Fiscal Substituto: Joanyson Andrei Oliveira Pereira, matrícula nº 128825-3.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 11 de maio de 2026.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal